

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**
VICE-PREFEITO**NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE**
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**MARCELO MACEDO DIAS**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**RAFAEL VERÍSSIMO**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**VALTER LÚCIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA**
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**LUIZ SPACOSKI**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ILKA JUNKEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**ROSILENE SOARES**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**JAIR ALEXANDRE GONÇALVES**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**ALTAMIR BOSSAN**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO**
OUVIDOR MUNICIPAL**ALCIDES DE CARLI**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**Decretos****DECRETO Nº3.489 DE 10 DE JULHO DE 2020**

EMENTA: Estabelece novas regras para o funcionamento de bares no âmbito do território do município de Itatiaia e da realização de práticas esportivas, definindo novas regras para a região turística e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no que se refere à competência dos Municípios no que tange a adoção de medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da difusão da pandemia do Coronavírus – COVID19, nos moldes descritos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6341-DF, julgada pela Corte Constitucional da Nação;

CONSIDERANDO as medidas complementares já adotadas em Decretos Municipais editados, os quais foram elaborados em razão da análise de informações voltadas para estratégias orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao combate e prevenção à difusão da pandemia oriunda do Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO a análise das condições específicas do Município de Itatiaia, no que se refere ao controle da pandemia do Coronavírus – COVID19 dentro do âmbito municipal, e as ações preventivas adotadas pelo poder público municipal, a fim de promover atendimento adequado aos munícipes com a finalidade de não ocorrer um colapso no serviço médico de saúde pública, o que vem gerando êxito até a presente data;

CONSIDERANDO, a análise da necessidade de flexibilização das medidas de isolamento no Município de Itatiaia, uma vez que se encontram sendo adotados procedimentos de prevenção como o uso de máscaras e vedação a aglomeração de pessoas, o que justifica a possibilidade de controle mais flexível em determinados segmentos da sociedade, em especial nas situações de atividades desenvolvidas pelos pequenos estabelecimentos comerciais como bares, e considerando a necessidade de restabelecer de forma gradual as atividades em cumprimento das garantias constitucionais que sofreram mitigação a fim de estabelecer a proteção maior da vida;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza em horário normal o funcionamento de bares no território do Município de Itatiaia, com o uso obrigatório de máscara facial para entrada de clientes, bem como para os proprietários, funcionários ou colaboradores, estando vedada sob qualquer hipótese a aglomeração de pessoas, obser-

vando as seguintes regras:

I – Quanto ao ingresso de pessoas, deverá ser obedecido o distanciamento mínimo de 3 metros dentre uma mesa e outra, com a finalidade de manter o distanciamento entre as pessoas;

II – Quando identificado pelos colaboradores ou proprietários das unidades comerciais objeto deste decreto, que qualquer pessoa apresente sintomas gripais ou similares, que possa indicar a possibilidade de infecção pelo Coronavírus, o responsável obrigatoriamente orientará a pessoa a se dirigir a tenda da COVID-19 do hospital do município, comunicando imediatamente a secretária de saúde.

IV – Em relação aos lugares de assento, estes deverão ser higienizados periodicamente pelos proprietários, disponibilizando inclusive sanitizantes e álcool em gel 70% para os colaboradores e seus clientes, sendo esta condição indispensável para a continuidade do funcionamento.

V - Higienização, quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, promovendo a limpeza do piso, paredes e banheiros ao menos com água sanitária ou cloro pelo menos três vezes ao dia.

Art. 2º - Fica autorizado o jogo de futebol no município, vedada a aglomeração com torcida, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos atletas de jogo profissional ou amador, sendo permitida a retirada da máscara somente durante a partida, com a disponibilização de álcool em gel pelos organizadores que deverá ficar à disposição em todo o momento do jogo.

Art. 3º - Fica autorizado em horário normal o funcionamento das empresas de passeio turístico, por veículos de pequeno porte, como bugres, jipes, quadrículos e de veículos de tração animal ou passeios feitos por animais no território do município de Itatiaia, sendo vedado trenzinho, ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi ou similares.

I – Será obrigatório em todo o percurso do passeio o uso de máscara facial, sob pena de imediata interrupção do passeio e da atividade da empresa responsável, além da aplicação de multa pela violação das regras de saúde pública e das normas do Município.

II – Os passeios serão permitidos apenas para casais e famílias, vedada sob qualquer hipótese passeios com grupos distintos de pessoas que não sejam do mesmo vínculo familiar.

III – Os veículos deverão ser higienizados com álcool gel 70%, água sanitária ou cloro, no início e fim de cada passeio.

IV – As empresas de passeios deverão disponibilizar álcool em gel 70% para seus clientes em todo o horário de funcionamento, inclusive nos veículos.

Art. 4º - O percentual previsto no art. 1º do decreto nº3454/2020 passa a ser de 70%, observando a regra de distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, para fins de áreas de uso comum e nos salões de cafés da manhã e refeições dos hotéis e pousadas, cabendo a mesma imposição para os restaurantes.

I - A exigência prevista no §1º do art. 1º e no §1º do art. 3º ambos do decreto nº 3454/2020, passa a ser feita diretamente pelos turistas, devendo os comprovantes de reservas serem apresentados no portal no momento da entrada do turista, cabendo aos hotéis, pousadas ou restaurantes, comunicar suas reservas através do e-mail turismo@itatiaia.rj.gov.br, ou por meio de ofício protocolado na secretaria municipal de turismo, até o fim de cada expediente, para fins de controle de ocupação pela fiscalização do Município.

II – O funcionamento dos restaurantes em todo o território

do município passa a ser em horário normal, observando integralmente as regras de higiene pública definidas pelo município de combate ao coronavírus.

Art. 5º - As condições autorizadas neste decreto, ficam vinculadas a identificação de ocupação de 70% dos leitos de UTI do município, inclusive os contratados da rede privada, que neste caso, automaticamente ficarão revogadas as autorizações, com o retorno das restrições nos termos do decreto 3421/2020 e 3435/2020.

Art. 6º - A inobservância ao disposto a qualquer dispositivo determinado neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde nos logradouros públicos, nos termos do que dispõe o art. 359, X do Código Administrativo municipal, no valor de 2 UFITAS, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

Art. 7º - Fica proibido em todo território do município de Itatiaia, em especial na região turística do município, o acesso de turistas por meio de excursão por ônibus, micro-ônibus, vans, kombis ou similares, ainda que de posse de reserva previa nas redes de hotéis ou restaurantes.

Art. 8º - A fiscalização dos estabelecimentos objetos do presente Decreto será a mesma estabelecida pelo decreto 3435/2020.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo todas as regras e diretrizes dos decretos anteriores inerentes a COVID-19, revogadas as disposições em contrários específicos a este decreto.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.490 DE 10 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) será utiliza-

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
87 – 10.122.0050.0.024	33.90.91.00	60.000.00
Fundo Municipal de Saúde – 02.26		
# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
55 – 10.302.0052.2.249 – 106 SUS Custeio	33.90.39.00	200.000.00
# Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
19 -10.305.0054.2.295- 106 SUS Custeio	33.90.36.00	5.000.00

da, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Secretaria Municipal de Saúde - 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
80 - 10.122.0050.0.024	33.90.30.00	50.000.00
86 - 10.122.0050.0.024	33.90.49.00	10.000.00
Fundo Municipal de Saúde - 02.26		
# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
49 - 10.302.0052.2.249 - 106 SUS Custeio	33.90.30.00	200.000.00
# Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
20 - 10.305.0054.2.295- 106 SUS Custeio	33.90.39.00	5.000.00

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.319 DE 11 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019, especialmente o que dispõe o Artigo nº 117 da Lei nº 193, de 16 de maio de 1997, e Instrução Normativa GP / nº 004/2009 de 21 de agosto de 2009. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor DIONÍZIO FELIX matrícula nº 7332, nomeada pela Portaria nº 4500 de 08 de maio de 2000, para o cargo de Servente de Obras, lotado na SMOSP, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 16 de maio 2010 a 15 de maio de 2020, à vista do Processo Administrativo nº 3975/2020

Art. 2º - O período de gozo da citada licença será de 03 de agosto de 2020 a 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
Secretário Municipal de Administração
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PORTARIA Nº 4.468 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019. RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, pelo período de 03 de agosto de 2020 a 29 de janeiro de 2020, LICENÇA PRÊMIO ao servidor JUNIOR PIMENTEL DE SANTANA, matrícula 7375, nomeado através da portaria nº 4.482/2000, para o cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à vista do Processo Administrativo nº 04.818/2020.

Art. 2º- Trata-se a referida licença, ao período aquisitivo de 12/05/2000 à 11/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revoga-

das as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Edital

EDITAL Nº 10/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Convoca aprovados em processo Seletivo simplificado Edital nº 08/2018.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a NOVA CONVOCAÇÃO para o cargo de OPERADOR DE ETE, em ordem de classificação do Edital nº 08/2018, tendo em vista a desincompatibilização do contratado por tempo determinado de ELTON JUNIOR DE SOUZA e desistência do candidato GERALDO VIANA DE CARVALHO.

O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria de Administração, para realização dos trâmites da admissão. Itatiaia-RJ, 10 de julho de 2020.

ORD	CANDIDATOS	CARGO	PONTUAÇÃO
09	ALESSANDRO VITOR DE CARVALHO	OPERADOR ETE	12

VALTER LUCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados o ADIAMENTO da Concorrência pública nº 08/2020, referente ao P.A nº 3203/2019, para o dia 14 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, em razão da alteração da Planilha Orçamentária. Itatiaia/RJ, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Moraes
Dir. Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 03/07/2020, da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça e construção de ginásio Poliesportivo no Bairro Jardim Itatiaia. Conforme abaixo:

- CONSTRUTEX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Vencedora do certame no valor global de R\$ 944.294,83 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) Itatiaia, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Moraes
Dir. Licitações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 03/07/2020, da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça do Bairro Vila Odete, neste Município. Conforme abaixo:

- CORRÊA JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA. Vencedora do certame no valor global de R\$ 454.822,86 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) Itatiaia, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Morais
Dir. Licitações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 03/07/2020, da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça do centro comercial de Penedo, neste Município. Conforme abaixo:

- S4 CONSTRUTORA LTDA EPP. Vencedora do certame no valor global de R\$ 577.876,80 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) Itatiaia, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Morais
Dir. Licitações.

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação de Prazo e supressão de valor de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato original. PROCESSO: 12.506/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 230.969,73 (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). EMBASAMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1440, de 07 de abril de 2006 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com início em: 18/07/2020 e Término em: 17/04/2021. Itatiaia, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Morais
Dir. Licitações

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: Srª Carla Marusca Siqueira. OBJETO: Prorrogação de Prazo e valor do Contrato de Locação do imóvel, situado à Avenida

Coronel Napoleão Duarte, nº 657, Campo Alegre, neste Município, onde se encontra instalada a Unidade de Saúde de Estratégia e de Saúde da Família no Campo Alegre. PROCESSO: 7946/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 25.764,48 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta quatro reais e quarenta e oito centavos). EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em: 25/04/2020 e Término em: 24/04/2021. Itatiaia, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Morais
Dir. Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: NORTON CUNHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revitalização do Campo da Vila Flórida, neste Município. PROCESSO: 3669/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 221.204,46 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). EMBASAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em: 30/06/2020 e Término em: 29/12/2020. Itatiaia, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Morais
Dir. Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: PAULO E CEZAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fornecimento e transporte, pela contratada, de saibro mineral a serem utilizados pela SMOSP na manutenção de estradas vicinais, melhorias urbanas, calçamento, rede pluvial e outros. PROCESSO: 353/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais). EMBASAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em: 06/07/2020 e Término em: 05/06/2021. Itatiaia, 10 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Morais
Dir. Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: NOEMA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME. OBJETO: Confecção e Fornecimentos de Carimbos. VALOR GLOBAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). PROCESSO: 4306/2019. EMBASAMENTO: Pregão Presencial nº 19/2020. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. Itatiaia, 08 de julho de 2020.

Manoel Henrique de Morais
Dir. Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019,

CONVOCA:

Os candidatos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01/2019, para **NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS**, de acordo com o Decreto de homologação do Resultado Final do Concurso nº 3.251, de 17/07/19, com publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia EDIÇÃO Nº 046, de 17/07/19, conforme seqüência de classificação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo MEMO483/2020, para atendimento do Hospital Municipal de Itatiaia.

011 – ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
22	TATIANA MARTINS DA SILVA
23	PATRICIA SELVATI DO PATROCINO JUSTINIANO
29	FABIANA NASCIMENTO DE CARVALHO (AFRO)

a) O candidato deverá **ENVIAR TODOS OS EXAMES E DOCUMENTOS PESSOAIS EXIGIDOS NO EDITAL DO CONCURSO 02/2019 DE FORMA DIGITAL, PARA O E-MAIL dpeessoal@itatiaia.rj.gov.br**, na Prefeitura municipal de Itatiaia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de ingresso. A posse, o exercício e o estágio probatório de 3 anos, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

b) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia-RJ, 10 de julho de 2020.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
Secretário Municipal de Administração